



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
Rua Vinte, 1600, Bloco C - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



EDITAL DIRICENP Nº 8/2025

24 de abril de 2025

Processo nº 23117.060094/2024-40

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (ICENP) DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para preenchimento de vaga docente em razão de uma vaga decorrente da remoção do Prof. Rogério Fernando Pires, por meio da movimentação interna de docentes com alteração de lotação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta as inscrições e normas de avaliação de docentes do ICENP interessados em movimentação interna de exercício, para o Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, Campus Pontal, Ituiutaba-MG.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo.

1.3. Considera-se como sítio oficial do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL da UFU na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.icenp.ufu.br/ e como correio eletrônico: secretaria@icenp.ufu.br.

2. DA VAGA

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com as seguintes especificações:

Área de Conhecimento / Subárea	Qualificação Mínima	Regime de trabalho	Disciplinas a serem ministradas	Número de vagas
Matemática / Educação Matemática	Graduação em Licenciatura em Matemática; com Doutorado em Educação Matemática ou Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática ou Doutorado em Educação.	Dedicação Exclusiva (DE)	Quaisquer disciplinas nas áreas de Educação Matemática, Estatística, Matemática Pura e Matemática Aplicada determinadas pela unidade acadêmica.	1 (uma)

2.2. Atividades a serem desenvolvidas: Lecionar todas as disciplinas das áreas de Educação Matemática, Estatística, Matemática Pura e Matemática Aplicada determinadas pela unidade acadêmica ofertadas pelo Instituto de Ciências Exatas e

Naturais do Pontal da UFU; atuar em atividades de ensino, extensão, pesquisa e gestão relacionados à área do concurso.

2.3. Para a comprovação das especificações constantes do subitem 2.1 é necessário:

2.3.1. Apresentação de cópia digitalizada do diploma de graduação, em formato PDF, conforme requerido no subitem 2.1 (Qualificação Mínima) deste Edital;

2.3.2. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação (doutorado acadêmico) *stricto sensu*, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES. No caso do diploma de conclusão não permitir a identificação da qualificação mínima e requisitos do Subitem 2.1 deste Edital, o candidato deve apresentar o histórico escolar e a cópia da tese de doutorado de forma que possa ser possível a averiguação da qualificação mínima e requisitos exigidos.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo, mediante comprovação documental:

3.1.1. Atender as especificações constantes no subitem 2.1 deste Edital;

3.1.2. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em algum campus/campi da Universidade Federal de Uberlândia, em regime de trabalho de 40 horas, em dedicação exclusiva;

3.1.3. Estar lotado no Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia;

3.1.4. Não estar em estágio probatório; e

3.1.5. Não estar afastado para capacitação ou qualificação na data da efetivação da alteração de núcleo/lotação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período para inscrição é de 25/04/2025 a 28/04/2025.

4.2. Para inscrição, o interessado deve enviar e-mail para o endereço eletrônico secretaria@icenp.ufu.br, até às 23h59min da data limite, com o título “INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE EXERCÍCIO – EDITAL DIRICENP Nº 8/2025”, enviar os documentos comprobatórios digitalizados relativos aos requisitos mínimos (itens 2 e 3 e respectivos subitens), que deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar toda a documentação, intitulando-as “PARTE 1”, “PARTE 2”, “PARTE 3”, etc.

4.3. Somente serão aceitos títulos de graduação e de pós-graduação (doutorado acadêmico) obtidos em cursos credenciados e reconhecidos pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos § 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

4.4. A comprovação dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 dar-se-á por declaração emitida pela direção do ICENP ou pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFU;

4.5. O candidato que não enviar os documentos solicitados no item 3.1.1 ou a

ausência da comprovação dos itens 3.1.2 a 3.1.4 terá seu pedido de inscrição indeferido.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O preenchimento da vaga dar-se-á por meio de Defesa de Projeto de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100 pontos, e Análise de Títulos de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 pontos;

5.2. A sessão de abertura será realizada no dia 05 de maio de 2025 às 08h00min, no anfiteatro do Bloco B, no Campus Pontal, na Rua Vinte - 1600 - Bairro Tupã Ituiutaba - MG - CEP 38304-402, sendo que qualquer alteração será divulgada antecipadamente.

5.3. Quanto à Defesa do Projeto:

5.3.1. Os critérios de avaliação da Defesa do Projeto encontram-se na Tabela I, Anexo I, deste Edital;

5.3.2. O Projeto deverá apresentar ações no âmbito do ensino^[1], da extensão^[2] e da pesquisa, conforme requerido no subitem 2.1 deste Edital;

5.3.3. Haverá apresentação oral do projeto pelo candidato antes da arguição;

5.3.4. O candidato disporá de até 30 minutos para apresentação. Depois de 30 minutos, a apresentação será interrompida;

5.3.5. Cada membro da comissão julgadora terá até 15 minutos para arguição; esse tempo inclui as respostas do candidato;

5.3.6. O sorteio da ordem da apresentação será realizado no dia 05 de maio de 2025, às 08h00min;

5.3.7. O Projeto deve se enquadrar dentro da Área e Subárea pretendida, conforme requerido no subitem 2.1 deste Edital;

5.3.8. Não será permitido o uso de conexão com a Internet durante a Defesa do Projeto;

5.3.9. A pontuação mínima para aprovação é de 70 pontos;

5.3.10. Cada candidato será identificado pela ordem de inscrição.

5.4. Quanto à Análise de Títulos:

5.4.1. Os critérios de avaliação da Análise de Títulos encontram-se nas Tabelas II a V, Anexo II, deste Edital;

5.4.2. Os candidatos devem apresentar cópia digitalizada, em formato PDF, de todos os documentos comprovatórios constantes nas Tabelas II a V, Anexo II deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o teor e a integridade dos documentos digitalizados, e em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Unidade poderá solicitar a apresentação do original para conferência;

5.4.3. Serão consideradas somente a produção científica e atividades na área e subárea do certame realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

5.4.4. Os documentos deverão ser apresentados eletronicamente.

5.4.5. Os títulos enviados fora do período previsto serão desconsiderados.

5.4.6. A pontuação não será cumulativa, e será considerado apenas o título

de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.

5.4.7. Todos os documentos comprobatórios de títulos deverão ser organizados em um arquivo único em PDF seguindo a sequência na ordem crescente dos itens de cada tabela de pontuação indicada nos Anexos I e II neste edital.

5.4.8. O(a) candidato(a) deverá apresentar os comprovantes acompanhados por tabela com a pontuação já preenchida, conforme previsto no edital.

[1] Resolução CONGRAD Nº 124, de 15 de janeiro de 2024, disponível em:

https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucao_pbe_0.pdf

[2] Resolução CONSUN Nº 25, de 22 de novembro 2019, disponível em:

<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2019-25.pdf>

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

6.1. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma Comissão Julgadora, aprovada pelo Conselho do ICNP;

6.2. Questionamentos quanto ao atendimento aos requisitos mínimos constante no item 2.1 deste edital dar-se-á somente após o resultado final do processo de avaliação, conforme item 5 deste Edital;

6.3. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

6.3.1. O docente com maior pontuação no item produção científica conforme Tabela IV do anexo II;

6.3.2. O docente com maior pontuação nos itens 4 e 5 da Tabela II do anexo II.

6.4. São atribuições da Comissão Julgadora:

6.4.1. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na alteração de lotação, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no item 3 e respectivos subitens deste Edital;

6.4.2. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados nos termos do presente Edital;

6.4.3. Proceder à classificação dos interessados nos termos do presente Edital; e

6.4.4. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação no endereço eletrônico do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, conforme o cronograma que consta no item 8 deste Edital;

7.2. O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 6 e seus subitens;

7.3. Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado;

7.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 6 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação;

7.5. A divulgação do resultado final será feita por meio eletrônico, no endereço eletrônico do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, conforme o cronograma que consta no item 8 deste Edital;

7.6. A classificação dos candidatos será feita por meio da pontuação total alcançada no processo de avaliação (Defesa de Projeto e Análise de Títulos), conforme subitem 6.1 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	FORMA / LOCAL
Inscrição	25/04/2025 a 28/04/2025	secretaria@icenp.ufu.br
Deferimento das inscrições	29/04/2025	www.icenp.ufu.br
Pedidos de recurso do deferimento das inscrições*	30/04/2025	secretaria@icenp.ufu.br
Resultado final das inscrições	01/05/2025	www.icenp.ufu.br
Defesa do Projeto	14/05/2025, às 08:00h	Anfiteatro do bloco 1B do Campus Pontal
Resultado preliminar da Defesa do Projeto	16/05/2025	www.icenp.ufu.br
Pedidos de recurso quanto à Defesa do Projeto*	19/05/2025	secretaria@icenp.ufu.br
Resultado final da Defesa do Projeto	20/05/2025	www.icenp.ufu.br
Início da Análise de Títulos	22/05/2025	Anfiteatro do bloco 1B do Campus Pontal
Resultado preliminar da Análise de Títulos	26/05/2025	www.icenp.ufu.br
Pedidos de recurso quanto à Análise de Títulos*	28/05/2025	secretaria@icenp.ufu.br
Resultado final**	30/05/2025	www.icenp.ufu.br

* Pedidos de recursos devem ser realizados até às 17h59min do dia correspondente.

** No caso de ausência de recursos, quanto à Análise de Títulos, o resultado final será divulgado dia 29/05/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de mudança interna de lotação, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração;

9.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento;

9.3. Será admitido um único recurso por candidato, por etapa, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital, dirigido à Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal (secretaria@icenp.ufu.br) da Universidade Federal de Uberlândia, que dará o encaminhamento pertinente;

9.4. Não serão aceitos documentos enviados fora dos horários e datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos;

9.5. O prazo de validade do presente Edital findar-se-á após a divulgação do resultado final;

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua alteração de lotação efetivada no início do próximo semestre letivo;

9.7. Não havendo aprovados nos termos do presente Edital, a ocupação da vaga docente continuará seu processo em conformidade com a Resolução CONDIR nº 2/2021;

9.8. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de alteração de exercício decorrentes de outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir no Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia;

9.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 24/04/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6284625** e o código CRC **BD1B0274**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TABELA I - Critérios de avaliação do Projeto

- O Projeto deve se enquadrar dentro da Área e Subárea pretendida, conforme requerido no subitem 2.1 deste Edital, estará sujeito aos critérios de avaliação apresentados na Tabela I;
- O Projeto possui caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100 pontos. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos será **declassificado**;

Tabela I: Critérios para avaliação do Projeto.

Nº	Critério	Descrição (O que se espera do candidato em cada critério)	Pontuação Máxima
1	Fundamentação teórica	Demonstrar domínio dos conceitos	25 pontos

2	Relevância científica, acadêmica, social e técnica	Apresentar temas atuais e relevantes na área do concurso	25 pontos
		Apresentar a articulação com a pesquisa, ensino e a extensão na área do concurso	30 pontos
3	Metodologia	Demonstrar a viabilidade metodológica do projeto	20 pontos
Total			100 pontos

* O não cumprimento do tempo de apresentação de 50 minutos com tolerância de 5 minutos, ou seja, entre 45 e 55 minutos, acarretará na perda de 10 pontos deste item.

ANEXO II

Tabelas II a VI - Critérios para avaliação da Análise de Títulos

- A Análise de Títulos possui caráter classificatório, com pontuação máxima exigida em cada categoria, em conformidade com os critérios estabelecidos nas Tabelas II a VI.

Tabela II: Experiência docente nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 40 pontos

ITEM	DESCRÍÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
1	Atuação na Educação Básica	Cópia de comprovante de atuação emitido por orgão competente da Educação básica	0,25 ponto por semestre
2	Atuação na graduação	Cópia de declaração da coordenação do curso indicando o período	0,25 pontos por disciplina por semestre
3	Atuação na pós-graduação	Cópia de declaração da coordenação indicando o período	0,25 pontos por disciplina por semestre
4	Supervisão de pós-doutorado	Cópia de comprovante emitido pelo órgão competente	1 ponto por aluno

5	Orientação de Doutorado concluída	Cópia de comprovante emitido pelo órgão competente	3 pontos por aluno
6	Orientação de Mestrado	Cópia de comprovante emitido pelo órgão	2 pontos por aluno
7	Orientação de Iniciação Científica ou estudante da Educação Básica	Cópia de comprovante emitido pelo órgão competente	1 ponto por aluno

Tabela III: Experiência profissional não docente nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 10 pontos

ITEM	DESCRÍÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
1	Trabalho como técnico em ensino e/ou educação	Cópia de comprovante emitido pelo órgão competente	1 ponto por semestre

Tabela IV: Produção** científica, técnica, artística ou cultural nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 30 pontos

ITEM	DESCRÍÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
1	Artigo completo Qualis A1 (2017-2020)	Cópia da primeira página	5 pontos por artigo
2	Artigo completo Qualis A2 (2017-2020)	Cópia da primeira página	4,5 pontos por artigo
3	Artigo completo Qualis A3 (2017-2020)	Cópia da primeira página	4 pontos por artigo
4	Artigo completo Qualis A4 (2017-2020)	Cópia da primeira página	3,5 pontos por artigo
5	Artigo completo Qualis B1 (2017-2020)	Cópia da primeira página	3 pontos por artigo
6	Artigo completo Qualis B2 (2017-2020)	Cópia da primeira página	2,2 pontos por artigo
7	Artigo completo Qualis B3 (2017-2020)	Cópia da primeira página	2 pontos por artigo
8	Artigo completo Qualis B4 (2017-2020)	Cópia da primeira página	1,5 pontos por artigo
9	Artigo completo Qualis B5 (2017-2020)	Cópia da primeira página	1 ponto por artigo
10	Publicação de livro didático, paradidático, cultural, técnico ou resultado de pesquisa acadêmica na área do concurso.	Cópia da primeira página que comprove o registro	5 pontos por livro

11	Publicação de capítulo de livro didático, paradidático, cultural, técnico ou resultado de pesquisa acadêmica na área do concurso.	Cópia da primeira página que comprove o registro	3 pontos por capítulo
12	Patente* registrada na área do concurso	Cópia da primeira página que comprove o registro	5 pontos por patente
13	Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento na área do concurso	Cópia da primeira página do termo de outorga	2 pontos por projeto
14	Apresentação oral em evento científico na área do concurso	Cópia do certificado de apresentação	0,5 ponto por apresentação

Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

Tabela V: Experiência em gestão acadêmica nos últimos 5 anos

Pontuação máxima da categoria: 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
1	Coordenação de curso de graduação	Cópia de declaração da coordenação indicando o período	2 pontos por ano
2	Coordenação de curso de pós-graduação	Cópia de declaração da coordenação indicando o período	2 pontos por ano

Tabela VI: Experiência em extensão acadêmica nos últimos 5 anos na área do concurso.

Pontuação máxima da categoria: 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
1	Coordenação de projeto de extensão com financiamento de agência de fomento	Termo de outorga	5 pontos por projeto
2	Coordenação de projeto de extensão com financiamento de instituição de ensino	Termo de outorga	4 pontos por projeto
3	Coordenação de projeto de extensão sem financiamento	Declaração da instituição responsável	3 pontos por projeto

4	Participação em projeto de extensão	Declaração do coordenador e termo de outorga ou declaração da instituição responsável	1 ponto por projeto
---	-------------------------------------	---	---------------------

* Patentes depositadas e registradas serão consideradas como Artigo publicado em periódico indexado com fator de impacto acima de 14, conforme descrito no item 1 da Tabela IV deste Edital

** Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato